

Lei Nº 598/2002

"ESTABELECE O NOVO QUADRO SALARIAL DOS SER-
VIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACIABA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACIABA APROVOU, E

EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO O NOVO QUADRO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, QUE SE INTEGRA A PRESENTE LEI:

ART. 2º - FICA ESTABELECIDO E REESTRUTURADO O NOVO QUADRO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMMISSIONADOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO II, QUE SE INTEGRA A PRESENTE LEI.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO À CONTA DE DOAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE O ANEXO I DO ART. 5º E O ANEXO I DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 501/95 E A LEI MUNICIPAL Nº 569/2000.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO SEUS EFEITOS À DATA DE 01 DE JUNHO DE 2002.

ARACIÁBA, 05 DE JUNHO DE 2002.

PREFEITO MUNICIPAL: 